

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N° 276 /71

Aprovado em 26 / 7 /1971

O Instituto de Educação Estadual "Dr. Washington Luís", de Mogi das Cruzes, deverá aguardar o pronunciamento do Conselho Estadual de Educação sobre a instituição dos cursos de Formação de Professores de Excepcionais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

PROCESSO CEE - N° 252/69.

INTERESSADO - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL "DR. WASHINGTON LUÍS",
DE MOGI DAS CRUZES.

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO.

RELATORA - Conselheira THEREZINHA FRAM

1. Trata este processo da solicitação do Instituto de Educação Estadual "Dr, Washington Luís", de Mogi das Cruzes, no sentido de ser autorizado a instalação de um curso de pós-graduação para formação de professores especializados em deficientes da fala e audição, juntando esclarecimento quanto a duração do curso, currículo, composição do corpo docente, instalações do prédio.

2. Após manifestação do Serviço de Educação Especial que analisou detalhadamente a matéria, foi esta remetida ao Conselho Estadual de Educação, visto ser de sua competência estabelecer normas para a instalação dos cursos de formação de professores de excepcionais.

3. Somos de parecer que se aguarde o pronunciamento deste Conselho sobre a definição do nível dos cursos de formação do professores do excepcionais no sistema de ensino de São Paulo.

Sala das Sessões das CREPM, em 9 de julho de 1971

(aa) Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI - Presidente

Conselheira THEREZINHA FRAM - Relatora

Conselheiro ANTÔNIO DE CARVALHO AGUIAR

Conselheiro ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUSA

Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

Conselheiro Mons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

Conselheira MARIA BRAZ

Conselheiro NELSON CUNHA AZEVEDO